



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 241, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com o Art. 1.º, Inciso XX, letra "b", Artigo 59, Inciso II e Artigo 74, Inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 7408/2023 pela ACIBRA, resolve e **DECRETA**:

Art. 1º Autorizar horário especial de funcionamento do comércio local, nos dias que antecedem as festividades de Natal, tendo por objetivo aquecer as vendas e proporcionar aos clientes maior comodidade nas compras, nos dias e horários a seguir relacionados:

DIA	HORÁRIO
16 de dezembro de 2023	Das 08h00min às 15h00min
18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2023	Das 08h00min às 19h00min
22 e 23 de dezembro de 2023	Das 08h00min às 20h00min
26 de dezembro de 2023	Facultativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO